



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

PORTARIA N.º 01/2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação.

Odinei Rebonatto, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e obedecendo a disposição da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas e legislação complementares,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação, para abertura e julgamento das Licitações, que venham a ser realizadas pela Câmara Municipal de Vereadores, durante o período de 06 de Fevereiro de 2019 a 01 de janeiro de 2020, composta pelos seguintes membros:

Presidente: **Rodrigo Lorenzoni**- CPF nº 880.322.309-63

Membros: **João Paulo Moreira**- CPF nº 031.303.799-08

Clair Mariano da Costa- CPF nº 025.076.229-38

Suplente: **Adriana Rojahn** CPF nº. 038.948.369-97

Artigo 2º - Na ausência do Presidente, assumirá a função, o membro mais idoso e na falta de um membro, assumirá um suplente.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de Fevereiro de 2019.

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D' Oeste, Gabinete da Presidência, aos seis dias do mês de Fevereiro de 2019.

Odinei Rebonatto
Presidente do Legislativo



São Jorge D'Oeste, 02 de Maio de 2019.

SOLICITAÇÃO

Senhor Presidente:

Através do presente solicito a autorização para contratação de empresa para a manutenção e suporte de site para Câmara de Vereadores, para até a data de dezembro de 2020, conforme orçamentos em anexo.

Atenciosamente,

Rodrigo Lorenzoni
Diretor da Câmara

Ao Sr:
Odinei José Rebonatto
MD Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
São Jorge D'Oeste - PR

ORÇAMENTO - MANUTENÇÃO DE SITE

QUEM SOMOS

Empresa

MAR VIRTUAL LTDA

Fone: (46) 3536-5397 / 98401-4109

E-mail: comercial@marvirtual.com.br

Site: www.marvirtual.com.br

Área de Atuação

Atuamos desde 2002 nos principais segmentos de comunicação:

- **Design Gráfico:** Criação de logomarca, artes e materiais para impressão, comunicação para eventos, painéis de outdoor, diagramação de catálogos, livros e e-books, campanhas publicitárias, consultoria em comunicação, endomarketing e marketing de relacionamento.
- **Marketing Digital:** Estratégias de marketing digital, gestão de redes sociais e gestão de links patrocinados.
- **Desenvolvimento Web:** Criação de sites, comércio eletrônico, otimização de sites, marketing de conteúdo, criação de sistemas e aplicativos móveis.
- **Produção Visual:** Fotografia publicitária, produção de infográficos, vídeos promocionais e institucionais.

Nossa Equipe

Nossa equipe é formada por profissionais qualificados em grupos de designers, analistas, marqueteiros e programadores para atender às suas demandas e necessidades.



05.077.337/0001-10

MAR VIRTUAL LTDA.

TRAV. DR. ARNALDO BUSATO, 63 - APTO. 01
CENTRO - CEP 85660-000

DOIS VIZINHOS

PARANÁ



PROJETO

Hospedagem e manutenção do site da Câmara de Vereadores, com o seguinte conteúdo:

- Apresentação da Câmara de Vereadores;
 - Histórico;
 - Galeria de Vereadores;
 - Notícias;
 - Fotos;
 - Formulário de Contato.
- Apresentação dos Vereadores
 - Histórico dos vereadores;
 - Fotos e informações sobre os mesmos;
 - Principais trabalhos realizados pelo vereador através de um banco de dados que pode ser implementado a qualquer momento de qualquer computador com acesso a Internet;
 - Formulário de contato.
- Apresentação dos trabalhos do Legislativo
 - Sistema para inclusão de Decretos, Portarias, Licitações, Ofícios, Atas, Pautas, etc;
 - Sistema para inclusão de Projetos de Lei, Indicações, Requerimentos e outras proposições dos vereadores.
 - Sistema para inclusão de todas as Leis desde a criação do município;
 - Sistema de busca para que os internautas possam fazer pesquisas por número de documentos, ano, data ou palavras-chave;
 - Sistema para upload de arquivos do tipo PDF.
- Painel de controle
 - Painel de controle onde poderão ser inclusos todos os documentos e informações do site;
 - Sistema de controle estatístico.



05.077.337/0001-10

MAR VIRTUAL LTDA.

RAV. DR. ARNALDO BUSATO, 63 - APTO. 01
CENTRO - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS PARANÁ



INVESTIMENTO

Hospedagem, manutenção e suporte de web site e manutenção de domínio junto aos órgão do governo estadual, pelo período de 19 meses (junho/2019 a dezembro/2020):

Investimento: 6.441,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais) em 19 parcelas de R\$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais) mensais.

Data do orçamento: **03/05/2019**
Orçamento válido até: **03/06/2019**



05.077.337/0001-10

MAR VIRTUAL LTDA.

TRAV. DR. ARNALDO BUSATO, 83 - APTO. 01
CENTRO - CEP 85860-000
DOIS VIZINHOS PARANÁ



Dois Vizinhos, 6 de Maio de 2019

Para:
CÂMARA DE VEREADORES
São Jorge D'Oeste - PR

Conforme solicitação, segue orçamento:

ITEM	DESCRIÇÃO	INVESTIMENTO
1	Serviço de Hospedagem, manutenção e suporte de web site pelo período de 19 meses, compreendendo o seguinte: <ul style="list-style-type: none">- Criação de layout responsivo- Reaproveitamento do conteúdo e adaptação ao novo layout proposto- Banco de dados MySql- Sistema de gerenciamento de conteúdo para o cliente- Otimização de site com ferramentas de SEO	R\$ 7.490,00

Prazo de Entrega: a combinar

Sem mais, colocamo-nos à disposição.



Jean Beltrame
Diretor / Consultor de Marketing



Ismael Henz – Me - Cnpj: 04.926.714/0001-86
Isnc Est.: 90252737-00 Rua Francisco Debortoli, 630 – São Jorge D´oeste – Pr
Email: centralinfo10@gmail.com - Fone: (46)3534-1024

08/05/2019

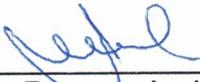
Para: Camara Municipal São Jorge D´oeste

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO			quantidade	VALOR Mensal	VALOR TOTAL R\$
1	Serviço de Hospedagem, Manutenção e suporte de Web Site pelo Período de 19 Meses, com as seguintes Características: <ul style="list-style-type: none">- Criação de Layout- Banco de Dados Mysql- Gerenciamento de Conteúdo do Site para o Cliente- Otimização de Site com Ferramentas SEO			19 meses	420,00	7.980,00

VALIDAE 60 DIAS.

São Jorge D´oeste 08 de Maio de 2019.


Assinatura Responsável e Carimbo CNPJ

CENTRAL INFO
ISMAEL HENZ ME
CNPJ 04.926.714/0001-86





São Jorge D'Oeste, 08 de Maio de 2019.

Senhor Presidente:

Através do presente solicito a autorização para contratação de empresa para a hospedagem, manutenção e suporte de website para Câmara de Vereadores.

Segundo pesquisa de preço realizada, o valor de tal aquisição ficara será de **R\$ 6.441,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais)**, em 19 parcelas de **R\$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais)**, mensais.

Atenciosamente,

Rodrigo Lorenzoni
Diretor Administrativo

Ao Sr:

Odinei José Rebonatto

MD Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

São Jorge D'Oeste - PR



São Jorge D'Oeste, 13 de Maio de 2019.

De:

Odinei José Rebonatto

Presidente da Câmara de Vereadores

Para:

Rodrigo Lorenzoni

Diretor Administrativo

Preliminarmente à autorização solicitada expedido pelo Senhor Rodrigo Lorenzoni, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração do processo adequado e elaboração das minutas necessárias;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

Odinei José Rebonatto
Presidente da Câmara



São Jorge D'Oeste, 13 de Maio de 2019.

Do: **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Para a **Assessora Contábil**

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que nos informe a previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de contratação de empresa para a hospedagem, manutenção e suporte de website da Câmara de Vereadores, no valor de **R\$ 6.441,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais)**, em 19 parcelas de **R\$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais)**, mensais.

Atenciosamente,

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



São Jorge D'Oeste, 13 de Maio de 2019.

De: **Assessora Contábil**Para: **Presidente da Comissão de Licitação**

Em atenção à correspondência expedida, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para a hospedagem, manutenção e suporte de website da Câmara de Vereadores, no valor de **R\$ 6.441,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais)**, em 19 parcelas de **R\$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais)**, mensais, sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/ unidade	Unidade	Projeto/atividade	Rubrica	Fonte de recursos
01/001	Câmara Municipal	01.031.0001.2001	33.90.39.08.00	00001

Cordialmente,

Eliane Pompeo Da Silva
Contadora
CRC PR – 054133/O-9

Eliane Pompeo da Silva
Contadora CRC PR 054133/O-9
CPF 040.595.209-00



São Jorge D'Oeste, 13 de Maio de 2019.

Do: **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Para o **Assessor Jurídico**

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que nos informe a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, de empresa para a hospedagem, manutenção e suporte de website da Câmara de Vereadores, no valor de **R\$ 6.441,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais)**, em 19 parcelas de **R\$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais)**, mensais, sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte dotação orçamentária:

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

PARECER JURÍDICO nº. 15-2019

ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE,
ESTADO DO PARANÁ

Do: Assessor Jurídico

Ao: Sr. Presidente da Comissão de Licitação

Sr. Presidente do Legislativo Municipal

ASSUNTO: Solicitação de Parecer quanto a necessidade de procedimento licitatório e a modalidade de licitação para contratação de empresa.

DO OBJETO: Contratação de empresa para manutenção e suporte de site para Câmara de Vereadores, conforme especificado pela solicitação de contratação e cotação de preço.

DO VALOR TOTAL: R\$6.441,00 (seis mil quatrocentos e quarenta e um reais).

Sendo que, após a análise e estudada a matéria correlata, passo a opinar, posicionando no seguinte sentido:

RELATÓRIO

Em atenção à correspondência expedida nos presentes autos, solicitando parecer quanto a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados, nos foi indicado como objeto da contratação o seguinte: contratação de empresa para manutenção e suporte de site para Câmara de Vereadores, conforme especificado pela solicitação de contratação e cotação de preço.

FUNDAMENTAÇÃO

A contratação de qualquer empresa para prestação de serviço e fornecimento de produtos, a ser realizada pelo Legislativo, deverá ser realizada através de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93

Rodrigo Lorenzoni
Diretor - Câmara de Vereadores
São Jorge D'Oeste - Pr.
Câmara de Vereadores
São Jorge D'Oeste - Pr.
13/05/19
RECEBIDO



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

Em razão do atendimento da necessidade e finalidade a que se destina a presente, bem como pelo valor indicamos seja a contratação realizada pela **modalidade de Pregão**, através do qual poderão ser obtidas propostas mais vantajosas ao Legislativo, **sendo esta a modalidade mais adequada e indicada.**

Poderá, ainda, ser realizada a contratação através de dispensa de licitação, porém, a mais indicada é o pregão presencial. A dispensa de licitação é uma exceção e não a regra, motivo pelo qual deverá a administração optar pelo pregão presencial a qual melhor se adequa para contratação.

Assim, deverá a administração da Casa optar preferencialmente pelo pregão presencial.

Após a eleição da modalidade deverão ser observadas as regras aplicadas ao procedimento de licitação a ser tomado conforme procedimentos descritos na Lei nº 8.666/93 e Lei 10520/2002 ou demais legislação aplicável.

Observe-se que, no presente caso deverá ser elaborado contrato entre as partes.

Sendo este o que tinha a informar.

É o parecer.

São Jorge D'Oeste, 13 de maio de 2019.

WATSON MUELLER

ASSESSOR JURIDICO

OAB/PR 36.172



São Jorge D'Oeste, 14 de Maio de 2019.

De: **Presidente da Comissão de Licitação**

Para: **Presidente do Legislativo**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria o Processo de solicitação de contratação de empresa para a hospedagem, manutenção e suporte de website da Câmara de Vereadores, no valor de R\$ **R\$ 6.441,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais)**, em 19 parcelas de R\$ **339,00 (trezentos e trinta e nove reais)**, mensais, acompanhado do parecer jurídico quanto a modalidade a ser adotada e parecer contábil indicando dotação orçamentária, a fim de que seja definida a modalidade de licitação a ser adotada bem como a sua autorização para continuidade do procedimento.

Cordialmente,

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Comissão de Licitação



São Jorge D'Oeste, 14 de Maio de 2019.

De: **Presidente da Câmara**

Para: **Presidente da Comissão de Licitação**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a contratação pretendida e **DETERMINO** que seja realizada através da modalidade de **Dispensa de Licitação**, para os fins previstos na Lei nº 8.666/93.

Sendo assim, encaminho à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Odinei José Rebonatto
Presidente da Câmara

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2019**

VALOR: R\$ 6.441,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais)

OBJETO: Contratação de empresa para a hospedagem, manutenção e suporte de website para Câmara de Vereadores.

PRAZO: 31/12/2020.

FORMA DE PAGAMENTO: Será feita de forma mensal, no valor de **R\$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais)**, até o quinto dia útil do mês subsequente, apresentação e recebimento da nota fiscal.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei Federal: 8.666/93.

FORNECEDOR: MAR VIRTUAL – LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 05.077.337/0001-10

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE inscrita no CNPJ nº 02.232.834/0001-58.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O fornecedor é pessoa idônea, cumpre os requisitos legais, sendo fornecida a documentação de regularidade da empresa exigida por lei e foram realizados 03 orçamentos, dos quais observou-se que o preço está condizente com o praticado no mercado, sendo que a contratada apresentou a melhor proposta de preço.

JUSTIFICATIVA: A administração desta Casa de Leis, entende, ser necessária a contratação de empresa para manutenção do site do Legislativo Municipal, tendo-se em vista que o contrato anterior com a mesma finalidade se encerrou. Sendo necessária tal contratação em cumprimento as determinações legais, principalmente a Lei de Transparência, bem como, pelo fato da necessidade de disponibilizar à população o acesso ao andamento de Leis, Projetos, e demais atos do Legislativo Municipal, sendo que a consulta a dados poderá ser feita a qualquer instante por qualquer munícipe, o que aumenta a tão esperada forma cristalina de administrar e a participação popular, dando transparência aos atos do Legislativo, além do que o presente procedimento esta devidamente fundamentado sobre a égide da lei 8.666/93 em seu artigo 24, inciso II.

São Jorge D'Oeste, 14 de Maio de 2019.


Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Comissão de Licitação

**MINUTA DO CONTRATO N°. XXX/2019****REFERENTE PROCESSO LICITATORIO N° xx/2019**

Contrato de empresa para prestação de serviço, consistente Contratação de empresa para a hospedagem, manutenção e suporte de website da para Câmara de Vereadores – PR, conforme especificações constante do processo Licitatório de Dispensa xx/2019, que entre si celebram a Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste – PR e a empresa XXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, a **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Concórdia, nº 428, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste – PR, inscrita no CNPJ o nº. 02.232.834/0001-58, neste ato representado por seu Presidente, Odinei José Rebonatto, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.013.108-0 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº CPF: 028.345.949-29, residente e domiciliado na Rua Campos Novos, 520, centro, no Município de São Jorge D'Oeste - PR, e, de outro a empresa abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, pelos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº **xx/2019** e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Para prestação de serviço para a hospedagem, manutenção e suporte de website da para Câmara de Vereadores – PR, com recursos para a área da Administração, com criação de Layout, inclusão de conteúdo e sistema de notícias, com utilização de tecnologias de programação em PHP, em Java script, html, flasil, banco de dados em mysql, widgets, sistema de busca e cadastro de arquivos e informações diversas com formatação de texto e disponibilidade para acrescentar links e conteúdo, registro de domínio – hospedagem do site, criação de e-mails, enfim, todo o suporte técnico para o bom funcionamento do web site da Câmara de Vereadores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para prestação do serviço objeto do presente contrato a CONTRATADA receberá o valor total, certo e ajustado de R\$ **xxxxxxxxxxxx**, sendo o pagamento do valor objeto do presente contrato efetuado de forma parcelada mensal:



Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE efetuará o pagamento pela prestação dos serviços mensalmente pelo período de 19(dezenove) meses a partir da assinatura do contrato, no valor de R\$ **xxxxxx** mensais, o que será feito até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço realizado, mediante a apresentação e aceitação da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, mediante a apresentação de nota fiscal, sendo abatidos aqueles requeridos e não realizados.

Parágrafo Terceiro: Os recursos destinados ao pagamento das obrigações de que trata o presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/ unidade	Unidade	Projeto/atividade	Rubrica	Fonte de recursos
01/001	Câmara Municipal	01.031.0001.2001	33.90.39.08.00	00001

Parágrafo Quarto: nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

Parágrafo Quinto: Os pagamentos serão realizados na sede da CAMARA MUNICIPAL, através de sua tesouraria.

Parágrafo Sexto: Caso se verifique erro na fatura/nota fiscal, o pagamento será susgado até que as providencias pertinentes tenham sido tomadas pela parte da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo: As Notas Fiscais/Faturas deverão ser entregues na sede da CAMARA MUNICIPAL, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

Parágrafo Oitavo: Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na CAMARA MUNICIPAL, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

Parágrafo Nono: O valor do presente contrato não sofrerá qualquer espécie de reajuste durante o seu período de vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

O prazo para execução do serviço de manutenção do web site, objeto do presente contrato, não poderá ser superior a 24(vinte e quatro) horas após a solicitação e deverá ser realizada durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato será até **31 de Dezembro de 2020**.



1 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento pela prestação dos serviços mensalmente pelo período de 19(dezenove) meses a partir da assinatura do contrato, no valor de R\$ **xxxxxx** mensais, o que será feito até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço realizado, mediante a apresentação e aceitação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro: Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, mediante a apresentação de nota fiscal, sendo abatidos aqueles requeridos e não realizados.

Parágrafo Segundo: Os recursos destinados ao pagamento das obrigações de que trata o presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/ unidade	Unidade	Projeto/atividade	Rubrica	Fonte de recursos
01/001	Câmara Municipal	01.031.0001.2001	33.90.39.08.00	00001

Parágrafo Terceiro: nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

Parágrafo Quarto: Os pagamentos serão realizados na sede da CAMARA MUNICIPAL, através de sua tesouraria.

Parágrafo Quinto: Caso se verifique erro na fatura/nota fiscal, o pagamento será susgado até que as providencias pertinentes tenham sido tomadas pela parte da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais/Faturas deverão ser entregues na sede da CAMARA MUNICIPAL, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

Parágrafo Sétimo: Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na CAMARA MUNICIPAL, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

Parágrafo Oitavo: O valor do presente contrato não sofrerá qualquer espécie de reajuste durante o seu período de vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

O prazo para execução do serviço de manutenção do web site, objeto do presente contrato, não poderá ser superior a 24(vinte e quatro) horas após a solicitação e deverá ser realizada durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato será até **31 de Dezembro de 2020**.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA estará sujeita as condições dispostas no presente contrato, bem como do constante do Processo de Licitação nºxxx/2019, que é regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga a realizar a prestação do serviço objeto do presente contrato, devendo realizar o suporte, manutenção para o bom funcionamento relativo ao web site e a hospedagem e o suporte relativo ao web site da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga a desenvolver o objeto deste contrato da maneira mais adequada e dinâmica, devendo observar todas as exigências legais e requisitos necessários para a prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA prestará serviços e manutenção e reparos, sendo preventivo e/ou corretivo, manterá o "SITE" em condições de navegabilidade, efetuando os necessários ajustes, configurações e reparos visuais, sendo que somente os técnicos da CONTRATADA poderão executar serviços técnicos preventivos e ou corretivos, a que se refere esta cláusula.

Parágrafo Quarto: A hospedagem e o registro de domínio será feita através do Provedor à Internet seguro e veloz, escolhido direta e exclusivamente pela **CONTRATADA**, sendo se sua inteira responsabilidade a hospedagem e o pagamento do domínio durante a vigência do contrato, com o seguinte serviço:

- a) 600MB de espaço;
- b) 6GB de tráfego mensal;
- c) 10 contas de e-mail;
- d) Servidor Windows.

Parágrafo Quinto - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumento concernentes ao objeto do presente contrato correrá por contas exclusivas da CONTRATADA, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

Parágrafo Sexto: - Caso haja necessidade, a CONTRATADA se obriga a obter junto às repartições competentes, às suas expensas, todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, bem como responder, a qualquer tempo, pelas consequências que a falta ou omissão das mesmas vierem a acarretar;

Parágrafo Sétimo - O pagamento do domínio pelo período de vigência do contrato é de obrigação da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: Quaisquer danos causados a terceiros e provenientes da execução do trabalho, agindo dolosa ou culposamente, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, mesmo que praticados por seus representantes ou funcionários.



Parágrafo Nono: A CONTRATADA terá completa e irrestrita liberdade para executar seu trabalho, não necessitando de predeterminar horários ou funções, ficando assim, caracterizado, que a mesmo exerce de maneira autônoma seus serviços, não mantendo nenhum vínculo trabalhista com a CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo: A CONTRATADA compromete-se a prestar treinamento e acompanhamento na alimentação do web site e suporte durante o expediente comercial, através de telefone, e-mail ou pessoalmente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

Apurada, em qualquer tempo, a violação das cláusulas do presente contrato, serão aplicados a CONTRATADA as sanções previstas na legislação vigente, sem prejuízos das demais sanções prevista na Lei nº 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 5%(cinco por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências decorrentes do presente ajuste e as previstas em lei ou regulamento. A rescisão do contrato poderá ocorrer caso verificados os motivos descritos no artigo 78 da lei nº 8.666/93, sendo realizada nos moldes do artigo 79, da mesma lei, acarretando as consequências prevista na Lei de Licitações.

Parágrafo Primeiro: Constituem motivo para rescisão do presente contrato:

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos, ou o seu cumprimento irregular do presente contrato;
- b) A subcontratação total ou parcial de serviços, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, a seu exclusivo critério;
- c) O desatendimento das determinações regulares da contratante;



- d) A decretação de falência, a instauração de insolvência civil, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- e) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste contrato.
- f) A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações;
- g) A Infringência de qualquer obrigação ajustada;

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA**, indenizará a **CONTRATANTE**, por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão.

Parágrafo Terceiro: No caso da **CONTRATANTE**, precisar recorrer a via judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **Contratada**, sujeita a multa prevista neste contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ao presente contrato se aplica as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **Contratante**.
- b) Rescindindo o contrato em razão de inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da **CONTRATANTE**, relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** cederá os direitos patrimoniais, inclusive os direitos autorais, decorrentes da realização do objeto da presente contrato, para o fim da Administração utilizá-los a seu critério, conforme legislação pertinente e suas alterações posteriores, sem que lhe assista qualquer direito de indenização referente a esta cessão.
- e) Os casos omissos no presente contrato aplica-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e a legislação Civil.

**CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES:**

As condições estabelecidas no Processo de Licitação nº. **xx/2019**, e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes destes instrumentos, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único: serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes as obrigações assumidas pelas partes contratantes, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

O presente contrato, tendo sido feito de comum acordo e na melhor boa-fé, vigorará pelo prazo acima estipulado, com ambas as partes obrigando-se a cumprir suas cláusulas, e no caso de qualquer dúvida, fica eleito o foro da Comarca de São João, Estado do Paraná, para serem dirimidas.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

São Jorge D'Oeste, xx de xxxxxx de 2019.


Odinei José Rebonatto
Presidente do Legislativo Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas: _____



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a documentação de habilitação e regularidade apresentada pela empresa a ser contratada está de acordo com o previsto na Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

São Jorge D'Oeste, 14 de Maio de 2019.

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Comissão de Licitação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.077.337/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/06/2002
NOME EMPRESARIAL MAR VIRTUAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAR VIRTUAL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-02 - Web design			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.91-7-00 - Agências de notícias 73.11-4-00 - Agências de publicidade 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO TR DR. ARNALDO BUSATO	NÚMERO 63	COMPLEMENTO APARTAMENTO 01	
CEP 85.660-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@MARVIRTUAL.COM.BR		TELEFONE (46) 3536-5397	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/05/2019** às **13:30:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar




Preparar Página
para Impressão



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05077337/0001-10
Razão Social: MAR VIRTUAL LTDA
Endereço: RUA MAL FLORIANO PEIXOTO 272 / CENTRO / DOIS VIZINHOS / PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2019 a 20/05/2019

Certificação Número: 2019042101573321155475

Informação obtida em 06/05/2019, às 16:32:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Oliver", written over a horizontal line.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOIS VIZINHOS**

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

A presente CERTIDÃO prova a regularidade para com a Receita Municipal de **MAR VIRTUAL LTDA**, CNPJ nº **05077337000110**, referente a tributos mobiliários e imobiliários, para fins único e exclusivo de **Licitação** .

Sócios: ADRIANO RADAELLI E JEFERSON LONHARDT VAGNER ALBINO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, certifico, para a finalidade acima mencionada, não existir, nesta data, débitos fiscais em nome do requerente .

Certidão emitida às **09:15:26** do dia **05/04/2019** (hora e data de Brasília).

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - Estado do Paraná na Internet, no endereço <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br>

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Código de controle da certidão: **{BB803025-DB36-436D-A385-93E593276187}**

A validade desta negativa é até 01/06/2019.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Certidão expedida gratuitamente.
www.cndonline.com.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAR VIRTUAL LTDA
CNPJ: 05.077.337/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:35:23 do dia 10/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/10/2019.

Código de controle da certidão: **01DF.9100.CDFB.3E75**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019866657-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.077.337/0001-10**

Nome: **MAR VIRTUAL LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/09/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

MAR VIRTUAL LTDA - ME
3ª Alteração Contratual
CNPJ 05.077.337/0001-10

1

ADRIANO RADAELLI, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 04/06/1981, empresário, residente e domiciliado em Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 266, apto 03, bairro Alto da Colina, portador da Cédula de Identidade Civil nº 7.316.514-8, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CEP 85660.000, inscrito no CPF nº 030.477.439-16 e THERESINHA ANTONIA GIACOMINI RADAELLI, brasileira, casada pelo regime comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliada em Dois Vizinhos, Estado do Paraná, à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 272, bairro Alto da Colina, CEP 85660.000, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 7.514.838-7, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e inscrita no CPF nº 925.389.599-34, sócios componentes da sociedade empresária que gira sob a denominação social de MAR VIRTUAL LTDA - ME, estabelecida à Travessa Dr Arnaldo Busato, nº 63, sala 01, bairro Centro, na cidade Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85660.000, inscrita no CNPJ 05.077.337/0001-10, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204813151, por despacho em sessão de 04 de Junho de 2002, e última alteração nº 20073533807 em 21/08/2007, resolvem ALTERAR o contratos conforme cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Ingressa pelo presente o sócio JEFERSON VAGNER LEONHARDT ALBINO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 10/02/1995, Web designer, residente e domiciliado na Rua José de Alencar, 600, Bairro Centro Sul, em Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85660.000, portador do RG 10.670.298-5, emitida pela secretaria de Segurança Pública do Paraná, e CPF 096.426.909-00, integralizando neste ato para constituição do seu Capital a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) referente aquisição de 2.000 quotas, da sócia retirante THEREZINHA ANTONIA GIACOMINI RADAELLI, e integralização de 1.000, no valor R\$ 1.000,00, em moeda corrente do País, neste ato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade a sócia THEREZINHA ANTONIA GIACOMINI RADAELLI, que possuía na sociedade 2.000 quotas, no valor de R\$ 1,00 cada, perfazendo um total de 2.000,00 (dois Mil reais), transfere e vende de forma onerosa para sócio ingressante JEFERSON VAGNER LEONHARDT ALBINO, dando plena, geral e rasa quitação da venda de quotas ora efetuada.

CLAUSULA TERCEIRA: O sócio ADRIANO RADAELLI, que possuía na sociedade 10.000 quotas, no valor de R\$ 10.000,00, passa a ter R\$ 17.000,00, com a integralização de R\$ 7.000,00 em moeda corrente do País, neste ato.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em quotas

Jeferson V B Albino
Terezinha S Radaelli

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2017 10:27 SOB Nº 20170501426.
PROTOCOLO: 170501426 DE 08/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700564532. NIRE: 41204813151.
MAR VIRTUAL LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

MAR VIRTUAL LTDA - ME
3ª Alteração Contratual
CNPJ 05.077.337/0001-10

2

de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizados em moeda corrente do País neste ato, fica assim distribuído:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
ADRIANO RADAELLI	17.000	17.000,00
JEFERSON VAGNER LEONHARDT ALBINO	3.000	3.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

CLÁUSULA QUINTA: Fica alterada a atividade da empresa para Web design (6201-5/02), Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (6201-5/01), Consultoria em tecnologia informação (6204-0/00), suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (6209-1-00), tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação de serviços de hospedagem na internet (6311-9/00), portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (6319-4/00), agência de notícias (6391-7/00), agência de publicidade (7311-4/00), preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo (8219-9/99) e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (8599-6/04).

CLÁUSULA SEXTA: O sócio ingressante JEFERSON VAGNER LEONHARDT ALBINO declara conhecer a situação econômico-financeiro da sociedade, ficando desta forma, sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento desde sua fundação.

CLÁUSULA SETIMA: O sócio ingressante JEFERSON VAGNER LEONHARDT ALBINO, declara sob as penas da lei, de que não estão impedidos de participar do quadro societário da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLAUSULA OITAVA: Fica alterado o estado civil do Sócio ADRIANO RADAELLI, para casado com comunhão parcial de bens, e altera o seu endereço residencial para Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 266, apto 03, bairro centro, em Dois Vizinhos PR, CEP 85.660-000.

CLÁUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com a presente alteração.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei n.º 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim se efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequado as disposições da referida lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Terezinha S. Radaelli
Jeferson V. Albino

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2017 10:27 SOB N° 20170501426.
PROTOCOLO: 170501426 DE 08/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700564532. NIRE: 41204813151.
MAR VIRTUAL LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

MAR VIRTUAL LTDA - ME
3ª Alteração Contratual
CNPJ 05.077.337/0001-10

3

MAR VIRTUAL LTDA - ME
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ADRIANO RADAELLI, brasileiro, casado pelo regime comunhão parcial de bens, empresário residente e domiciliado em Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 266, apto 03, bairro centro, CEP 85.660-000, portador da Cédula de Identidade Civil nº 7.316.514-8, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF nº 030.477.439-16 e,

- JEFERSON VAGNER LEONHARDT ALBINO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 10/02/1995, Web designer, residente e domiciliado na Rua José de Alencar, 600, Bairro Centro Sul, em Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85660.000, portador do RG 10.670.298-5, emitida pela secretaria de Segurança Pública do Paraná, e CPF 096.426.909-00, sócios componentes da sociedade empresária que gira sob a denominação social de MAR VIRTUAL LTDA - ME, estabelecida à Travessa Dr Arnaldo Busato, nº 63, sala 01, bairro Centro, na cidade Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85660.000, inscrita no CNPJ 05.077.337/0001-10, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204813151, por despacho em sessão de 04 de Junho de 2002, e última alteração registrada sob nº 20073533807 em 21/08/2007, resolvem CONSOLIDAR o contrato primitivo e alterações conforme cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de MAR VIRTUAL LTDA - ME, e tem sua sede na cidade de Dois Vizinhos, do Estado do Paraná, na Trav. Dr. Arnaldo Busato, nº 63, sala 01, Centro, CEP 85660-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto social da empresa é Web design (6201-5/02), Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (6201-5/01), Consultoria em tecnologia informação (6204-0/00), suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (6209-1-00), tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação de serviços de hospedagem na internet (6311-9/00), portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (6319-4/00), agência de notícias (6391-7/00), agência de publicidade (7311-4/00), preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo (8219-9/99) e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (8599-6/04).

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é da importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato, pelos sócios, em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas entre eles:

Adriano & Albino
Terezinha G. Radaelli

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2017 10:27 SOB Nº 20170501426.
PROTOCOLO: 170501426 DE 08/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700564532. NIRE: 41204813151.
MAR VIRTUAL LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

MAR VIRTUAL LTDA - ME
3ª Alteração Contratual
CNPJ 05.077.337/0001-10

4

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
ADRIANO RADAELLI	17.000	17.000,00
JEFERSON VAGNER LEONHARDT ALBINO	3.000	3.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade será administrada pelo sócio ADRIANO RADAELLI, com os poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA - A duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo iniciado de suas atividades em 04/06/2002.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte a pessoas estranhas à sociedade, sem o consentimento expresso dos outros sócios, que, em igualdade de condições terão direito de preferência na sua aquisição, o sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, promovendo-se uma alteração contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano. O lucro líquido apurado no balanço anual, já deduzidas as amortizações, depreciações anuais e outros valores a elas sujeitos, bem como previsões para atender as liquidações de dívidas ativas, previstos na legislação do imposto de renda, será distribuído entre os sócios, proporcionalmente às suas quotas sociais.

CLÁUSULA NONA - Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito as quotas, entretanto, não havendo interesse em particular da sociedade, o sócio remanescente pagará aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial, no prazo de até 6 (seis) meses, contados da data da apuração.

CLÁUSULA DÉCIMA - Em qualquer época, por decisão unânime dos sócios, a sociedade poderá, nos casos previstos em lei neste contrato, aumentar o seu capital, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de liquidação da sociedade, o liquidante será indicado, na época, pelo sócio remanescente.

Jeferson V B Albino
Adriano Radaelli
Terezinha G. Radaelli



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2017 10:27 SOB N° 20170501426.
PROTOCOLO: 170501426 DE 08/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700564532. NIRE: 41204813151.
MAR VIRTUAL LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

MAR VIRTUAL LTDA - ME
3ª Alteração Contratual
CNPJ 05.077.337/0001-10

5

da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso de cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os casos omissos ao presente instrumento serão resolvidos pelo Decreto 1800 de 30.01.1996 e pelo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As divergências que houver entre os sócios serão resolvidas no foro da cidade de Dois Vizinhos do estado do Paraná, que fica por eles eleitos.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

E por estarem justos e contratados, mandarem, lavrar o presente instrumento em uma via de igual forma e teor.

Dois Vizinhos, 01 de Fevereiro de 2017

FIRMA RECONHECIDA

FIRMA RECONHECIDA

FIRMA RECONHECIDA

ADRIANO RADAELLI

Theresinha S. Radaelli
THERESINHA ANTONIA GIACOMINI
RADAELLI

JEFFERSON VAGNER LEONHARDT
ALBINO

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2017 10:27 SOB Nº 20170501426.
PROTOCOLO: 170501426 DE 08/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700564532. NIRE: 41204813151.
MAR VIRTUAL LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELINHA GODOY

Rua José De Assis, 631 -

FONE: (046) 3581-5500

Reconheço por verdadeiro a(s) firma(s)

de:
[3FE476K01]-ADRIANO RADAELLI.....
[3FE496J01]-THERESINA ANTONIA GIACONINI.....
RADAELLI.....
[3FE40JR01]-JEFFERSON WAGNER LEONHART.....
ALBINO.....

do que dou fe.
Dois Vizinhos-PR,
08 de Fevereiro de 2017

Franciele
FRANCIELE RODRIGUES TEDESCO
ESCREVA NA INDICADA

R\$31,98 - R\$0,75 (Selo) - R\$5,94 (FUNREJUS)

Operador(a): DIOGO
FUNARPEN-SELO DIGITAL (R\$0,75) - R\$0,94

Atte - HcsD5 - Hnko
Culite esse selo em
<http://funarpen.com.br>



Libertad Bogus

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2017 10:27 SOB Nº 20170501426.
PROTOCOLO: 170501426 DE 08/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700564532. NIRE: 41204813151.
MAR VIRTUAL LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



São Jorge D'Oeste, 14 de Maio de 2019.

Do: **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Para: **o Assessor Jurídico**

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que apresente parecer jurídico quanto ao processo licitatório, dispensa de Licitação nº 13/2019, para contratação de empresa para a hospedagem, manutenção e suporte de website para Câmara de Vereadores, no valor de **R\$ 6.441,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais)**, em 19 parcelas de **R\$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais)**, mensais, para os fins previstos na Lei nº 8666/93, com base no processo que apresentamos.

Atenciosamente,

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

PARECER JURÍDICO n°. 15.1/2019

**ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE,
ESTADO DO PARANÁ**

Do: Assessor Jurídico

Ao: Sr. Presidente da Comissão de Licitação

Sr. Presidente do Legislativo Municipal

DO OBJETO: Contratação de empresa para manutenção e suporte de site para Câmara de Vereadores, conforme especificado pela solicitação de contratação e cotação de preço, contido no processo de Dispensa de Licitação n° 13/2019.

DO VALOR TOTAL: valor máximo de R\$ 6.441,00 (seis mil quatrocentos e quarenta e um reais).

Sendo que, após a análise passo a opinar, me posicionando no seguinte sentido:

RELATÓRIO

Nos foi, enviado pelo Sr. Presidente da Comissão de Licitação para análise e parecer o processo Dispensa de Licitação n° 13/2019 do Legislativo Municipal, referente a contratação de empresa para manutenção, suporte e hospedagem do site da Câmara de Vereadores, conforme consta das peças do presente processo sendo adotada a modalidade de dispensa de licitação, apesar, da orientação contida no parecer n° 15/2019 para que fosse adotado o pregão presencial.

Porém, devido a opção pela modalidade ser de cunho administrativo, sendo o parecer anterior não vinculativo, passo a me manifestar quanto ao mérito.

Em que pese entender ser a modalidade de pregão presencial a mais adequada para contratação, no presente caso, se verifica ser possível também a utilização de dispensa de licitação para proceder a contratação pretendida pelo Legislativo levando-se em conta o valor da mesma.

Rodrigo Lorenzoni
Diretor - Câmara de Vereadores
São Jorge D'Oeste - Pr.

Câmara de Vereadores
São Jorge D'Oeste - PR
24/05/19
RECEBIDO

Página 1 de 4



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

Assim, com base no valor, com respaldo no disposto no inciso II, do artigo 24 da lei 8.666/93, entendo ser possível a modalidade adotada. Senão vejamos:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)"

Ainda, a alínea "a", do inciso II, do artigo 23, dispõem o seguinte:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Vide Decreto nº 9.412, de 2018)

Diante da recente alteração de valores de limites das licitações, através do Decreto nº 9.412/2018, o qual atualiza os valores limite de três modalidades de licitação - convite, tomada de preços e concorrência as contratações por meio de dispensa de licitação foram atualizadas para o valor de R\$ 17.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais).

O Decreto nº 9.412/2018 se aplica a todos os entes da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), uma vez que cabe à União, exclusivamente, legislar sobre normas gerais de licitação e contratação.

Vejamos o disposto no DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso

I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Diante da legislação citada e, em razão da necessidade da contratação, a qual se encontra justificada, sendo, conforme informações do processo licitatório, obedecidas as determinações legais e, o procedimento de dispensa de licitação satisfaz o atendimento da necessidade e finalidade a que se destina a presente contratação, encontrando-se adequado a atender os interesses do Legislativo.

Ainda, de acordo com as informações da comissão de licitação, a escolha do fornecedor está justificada.

Quanto ao preço, de acordo com as informações dos autos o mesmo é compatível aos praticados no mercado sendo ofertado pela empresa a ser contratada o menor preço, levando-se em consideração os orçamentos apresentados.

Neste sentido, temos que o processo de licitação ora analisado está adequado aos termos do artigo 24, II e demais dispositivos da Lei 8.666/93.

A documentação de regularidade da empresa a ser contratada foi devidamente apresentada e atestada pela comissão de licitação.

Assim, para a conclusão do presente procedimento deverão ser observadas as regras dispostas para modalidade de dispensa de licitação descrita na Lei nº 8.666/93, em especial o ato de ratificação e publicações na imprensa.

Por sua vez, quanto ao pagamento das despesas, existem nos autos informação do departamento contábil quanto a



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

disponibilidade de valores e dotação orçamentária para o pagamento da contratação.

Quanto a minuta do contrato encartada nos autos e analisada, verifica-se que a mesma está de acordo com as exigências constantes da Lei de Licitação.

CONCLUSÃO

Diante o exposto, e, em razão da consulta realizada, opino no sentido de que o presente processo de Dispensa de Licitação está de acordo com os termos do artigo 24, II, e demais cominações previstas na Lei 8.666/93, podendo ser dado o prosseguimento para concretização da contratação.

É o parecer.

São Jorge D' Oeste, 14 de maio de 2019.

WATSON MÜELLER
ASSESSOR JURIDICO
OAB/PR 36.172

**ATO DE RATIFICAÇÃO****PROCESSO DE DISPENSA Nº 13/2019**

Em análise ao presente processo de **dispensa de licitação**, atendendo solicitação da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste, e no uso de minhas atribuições, eu **Odinei José Rebonatto**, Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste, **RATIFICO** o procedimento tomado, com amparo no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

VALOR: R\$ 6.441,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais)

OBJETO: Contratação de empresa para a hospedagem, manutenção e suporte de website da para Câmara de Vereadores.

PRAZO: 31/12/2020.

FORMA DE PAGAMENTO: Será feita de forma mensal, no valor de **R\$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais)**, até o quinto dia útil do mês subsequente, apresentação e recebimento da nota fiscal.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei Federal: 8.666/93.

FORNECEDOR: **MAR VIRTUAL – LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 05.077.337/0001-10

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE inscrita no CNPJ nº 02.232.834/0001-58.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O fornecedor é pessoa idônea, cumpre os requisitos legais, sendo fornecida a documentação de regularidade da empresa exigida por lei e foram realizados 03 orçamentos, dos quais observou-se que o preço está condizente com o praticado no mercado, sendo que a contratada apresentou a melhor proposta de preço.

JUSTIFICATIVA: A administração desta Casa de Leis, entende, ser necessária a contratação de empresa para manutenção do site do Legislativo Municipal, tendo-se em vista que o contrato anterior com a mesma finalidade se encerrou. Sendo necessária tal contratação em cumprimento as determinações legais, principalmente a Lei de Transparência, bem como, pelo fato da necessidade de disponibilizar à população o acesso ao andamento de Leis, Projetos, e demais atos do Legislativo Municipal, sendo que a consulta a dados poderá ser feita a qualquer instante por qualquer munícipe, o que aumenta a tão esperada forma cristalina de administrar e a participação popular, dando transparência aos atos do Legislativo, além do que o presente procedimento está devidamente fundamentado sobre a égide da lei 8.666/93 em seu artigo 24, inciso II.

São Jorge D'Oeste, 15 de Maio de 2019.

Odinei José Rebonatto

Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 13/2019; OBJETO: Contratação de empresa para a hospedagem, manutenção e suporte de website para Câmara de Vereadores. **FORNECEDOR:** MAR VIRTUAL – LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 05.077.337/0001-10. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR. **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, II DA LEI FEDERAL 8.666/93; **VALOR - R\$ 6.441,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais)**, em 19 parcelas de **R\$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais)**, mensais, **RATIFICAÇÃO:** 15/05/2019, pelo Sr. Odinei José Rebonatto, Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná.

Odinei José Rebonatto

Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste